



Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Ata da 181ª. Reunião Ordinária do CMDES, realizada em 16 de junho de 2021.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, com início às oito horas e trinta minutos, foi realizada on-line a centésima octuagésima primeira reunião ordinária do CMDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social por meio do aplicativo/site [Google Meet](#).

O Sr. Erasmo, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR) abre a reunião dando boas-vindas aos membros do conselho e mostra o calendário de reuniões do conselho em 2021. As reuniões ocorrerão toda última quarta-feira do mês. *O egrégio conselho aprova as datas do calendário CMDES para 2021.*

A pauta da 181ª reunião será:

- Aprovação da ata da reunião 180ª;
- Análise do relatório bienal da empresa Johnson Controls do Brasil Serviços LTDA (Clarios Brasil Serviços Ltda);
- E solicitações de incentivo fiscal das empresas Alphamoney Promotora de Vendas, S@net Soluções e Serviços de Tecnologia, Scard Administradora de Cartões, GFT Brasil Consultoria Informática Ltda, Enel X Brasil Gerenciamento de Energia Ltda., Uppertools Tec. da Informação Ltda, Clarios Brasil Serviços Eireli, Metalac SPS Indústria e Clarios Energy Solutions Brasil.

A ata da reunião 180ª é aprovado sem ressalvas pelo egrégio conselho.

Na reunião anterior foi questionado pelos membros sobre aprovação dos relatórios bienais e embasamento dos pareceres. Foi repassado aos membros do conselho, os embasamentos jurídicos, instruções normativas. Das leis de incentivos fiscais anteriores, 6.344 de 2000 e 11.186 de 2015 ainda restam empresas incentivadas

Foram apresentados aos conselheiros, Instrução Normativa nº1 de 2018 com ênfase no Art. 5º que versa sobre quando a empresa deverá se justificar, Instrução Normativa nº 1 de 2020 destacando a inclusão do Art. 7º, Lei 12.099 com destaque aos Art. 4º e 20º. As instruções e a os artigos da Lei mencionada visam garantir o embasamento jurídico sobre cumprimento, cumprimento parcial ou não cumprimento dos compromissos assumidos.

Iniciado a Análise do relatório bienal da empresa Johnson Controls do Brasil Serviços LTDA (Clarios Brasil Serviços Ltda.). **O Sr. presidente do conselho solicita registro em ata de sua abstenção quanto a análise do relatório da empresa Clarios Brasil Serviços LTDA. e das solicitações de incentivos fiscais pela lei 12.099/2019 das empresas Clarios Brasil Serviços LTDA e Clarios Energy Solutions Brasil, devido à ausência do Sr. vice presidente, assume, momentaneamente, o Sr. Erly para presidir a reunião.**

Conforme o Quadro Geral, a Johnson Controls teve o relatório analisado de 2018 a 2020, não apresenta Valor Adicionado (V.A.) arrecadado, valor arrecadado de ISSQN relevante ao município, relatou geração de emprego realizado abaixo do previsto, não se comprometeu com implantação de programas de qualidade, cumpriu os fatores relevantes aos quais havia se comprometido e informou 0 veículo licenciado no município. A Huawei teve o biênio analisado de 2019 a 2020, não gera Valor Adicionado ao município, gera ISSQN relevante ao município, relatou geração de emprego, não se comprometeu com implantação de programas de qualidade e fatores relevantes ao município e informou 0 veículo licenciado no município.

Após a leitura do quadro geral, é analisado os relatórios com mais detalhes.

Johnson Controls do Brasil Serviços LTDA (Clarios Brasil Serviços Ltda). P.A. Empresa presta serviços de franqueamento de marcas de baterias, fazendo divulgação dos produtos, marketing, vendas e serviços de administração referentes aos produtos manufaturados.

Foi beneficiada pela concessão de incentivos fiscais pelo período de 8 anos, por meio do decreto 20.518/2013 para os itens a seguir: 100% de redução do IPTU

60 por 8 anos a contar do exercício de 2013 até 2020, redução de 60% do ISSQN
61 incidente exclusivamente sobre operações de prestação de serviços pelo período
62 de 8 anos a contar do exercício de maio/2012 até 2019, 50% Taxa de
63 Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da Unidade por 8 anos a contar
64 do exercício de 2013 até 2020, redução de 100% das taxas que incidam sobre
65 aprovação de projetos de construção ou de instalação ou de ampliação da
66 unidade por 8 anos a contar do exercício de 2013 até 2020, redução de 100% do
67 ISSQN devido pelas obras de construção civil por 8 anos a contar do exercício de
68 2013 até 2020. É mostrado com detalhes a Geração de Empregos, Implantação
69 de Programas de Qualidade, Fatores Relevantes ao município e Veículos
70 licenciados e a empresa justificou a queda na geração de empregos. Em seguida
71 lê-se os pareceres da SEDETTUR. Conforme parecer da Seção de Comércio,
72 Serviços e Incentivos Fiscais (SCSIF), a empresa sempre cumpriu com os
73 compromissos assumidos e sugere aprovação dos relatórios bienais da empresa
74 e encerramento do processo. A Divisão de Desenvolvimento Empresarial e
75 Agronegócios (DDEA) e o Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico
76 acompanham o parecer da SCSIF. O parecer do auditor fiscal da Secretaria da
77 Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa cumpriu seus compromissos fiscais e
78 sugere aprovação e conclusão do processo. O Sr. SEFAZ acompanha o parecer
79 do Sr. Auditor. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento
80 Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho
81 entende que a empresa cumpriu com os compromissos assumidos junto ao
82 município recomendando, por unanimidade, pela aprovação dos relatórios bienais
83 da empresa e encerramento do processo.

84 **Solicitações de Incentivo Fiscal das empresas Alphamoney Promotora de**
85 **Vendas (PA 2018/3.891), S@net Soluções e Serviços de Tecnologia (PA**
86 **2018/3.892), Scard Administradora de Cartões (PA 2018/3.893), GFT Brasil**
87 **Consultoria Informática Ltda (PA 2020/02.024), Enel X Brasil Gerenciamento**
88 **de Energia Ltda (PA 2019/45.884), Uppertools Tec. da Informação Ltda (PA**

89 **2019/44.082), Clarios Brasil Serviços Eireli (PA 2020/05.915), Metalac SPS**
90 **Indústria (PA 2020/02.859), Clarios Energy Solutions Brasil (PA 2021/02.813)**

91 São apresentadas as 3 primeiras empresas, pertencentes ao mesmo grupo:
92 *Alphamoney Promotora de Vendas (PA 2018/3.891), S@net Soluções e Serviços*
93 *de Tecnologia (PA 2018/3.892) e Scard Administradora de Cartões (PA*
94 *2018/3.893).* A **Alphamoney** é uma empresa prestadora de serviços de
95 atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral,
96 fundada em 2006. A **S@Net** é uma empresa de consultoria em tecnologia da
97 informação, prestando consultorias, serviços de hospedagem na internet e
98 suporte técnico. A **Scard** é uma empresa administradora de cartões de crédito e
99 atividades de cobranças e informações cadastrais, intermediação e agenciamento
100 de serviços e negócios em geral. Ambas empresas estão se instalando no
101 município em 2018 não sendo beneficiadas por leis anteriores. Os pareceres da
102 SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela empresa e o período em anos,
103 recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os
104 pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício
105 fiscal. Também foi apresentada a desistência da solicitação pela empresa
106 **Sorocred Meio de Pagamentos LTDA.** (PA 2018/3.894-5), a SEFAZ, em seu
107 parecer informa que a empresa estava apta a receber os benefícios fiscais, mas
108 optou pela desistência do pedido. *Acatando os pareceres das Secretarias de*
109 *Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o*
110 *egrégio conselho entende que a empresa está apta a receber o benefício fiscal e*
111 *aprova a solicitação de incentivo fiscal.*

112 **GFT Ibéria Solutions S/A.** (PA 02.024-6/2020), a empresa já incentivada pela Lei
113 6344/00 por 8 anos e solicitou novo período devido a readequação produtiva.
114 Conforme art. 5º da Lei 12.099/2019, optou pelo incremento de 5% ISSQN. Essa
115 faz parte do grupo de empresas especializadas em consultoria de tecnologia com
116 experiência em viabilizar mudanças nos negócios oferecendo assessoria,
117 capacidades criativas e tecnológicas aliadas a uma cultura de inovação e
118 conhecimento especializado do setor de finanças. Os pareceres da SEDETTUR

119 mencionam a pontuação atingida pela empresa e o período em anos,
120 recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os
121 pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício
122 fiscal. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico,
123 Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que
124 a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de
125 incentivo fiscal.

126 O Sr. Erly, presidindo a reunião após o Sr. Zaim se declarar impossibilitado de
127 votar nas empresas do grupo Clarios, sugere votar ambas as empresas em bloco.
128 **Clarios Brasil Serviços EIRELI** (PA 5.915-2/2020) Empresa já incentivada pela
129 Lei 6344/00 por 8 anos, solicitou novo período devido a readequação produtiva
130 por conta de novos produtos/ serviços e conforme art. 5º da Lei 12.099/2019,
131 optou pelo incremento de 5% ISSQN. É pioneira na gestão e exploração de
132 marcas e patentes, bem como na implantação de metodologia de trabalho,
133 administração e operação relacionadas a baterias automotivas sob sistema de
134 franquia empresarial. Os pareceres da SEDETTUR mencionam a pontuação
135 atingida pela empresa e o período em anos, recomendam aprovação e indicam
136 apresentar para apreciação do CMDES. Os pareceres da SEFAZ indicam que a
137 empresa está apta a receber o benefício fiscal.

138 **Clarios Energy Solutions Brasil Ltda** (PA 2021/02.813-0) Empresa já
139 incentivada pela Lei 6344/00 por 8 anos, solicitou novo período devido a
140 readequação produtiva por conta de novos produtos/ serviços e conforme art. 5º
141 da Lei 12.099/2019, optou pelo incremento de 10% ISSQN. Empresa líder na
142 produção de baterias automotivas de chumbo ácido, atendendo os principais
143 fabricantes nacionais de veículos, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas, etc. Os
144 pareceres da SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela empresa e o
145 período em anos, recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação
146 do CMDES. Os pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber
147 o benefício fiscal. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento
148 Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho

149 entende que as empresas Clarios Brasil Serviços e Clarios Energy estão aptas a
150 receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de incentivo fiscal. O Sr. Erly,
151 também aproveita o momento para mencionar sobre a visita do Sr. Ministro de
152 Ciência e Tecnologia Marcos Pontes para a inauguração do Centro de Excelência
153 de Tecnologia 4.0 e esse projeto também está servindo como modelo para o
154 Ministério replicar em outros locais do Brasil. Esses projetos ajudam a modernizar
155 e colocar Sorocaba no futuro, na inovação tecnológica. Sr. Erly finaliza sua fala e
156 repassa a presidência da reunião ao Sr. Carlos Zaim.

157 **Enel X Brasil Gerenciamento de Energia LTDA.** (PA 2019/45.884), Primeira
158 solicitação de incentivos fiscais da empresa, solicitou incentivos fiscais devido a
159 readequação produtiva por conta da aquisição da empresa Enernoc. Empresa
160 global que lidera o setor de transformação de Energia, fornece soluções e
161 serviços com objetivo de impulsionar a mobilidade elétrica, o consumo consciente
162 e eficiente de energia e a transição para um sistema energético global mais
163 sustentável. Os pareceres da SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela
164 empresa e o período em anos, recomendam aprovação e indicam apresentar para
165 apreciação do CMDES. Os pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está
166 apta a receber o benefício fiscal. Acatando os pareceres das Secretarias de
167 Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o
168 egrégio conselho entende que a empresa está apta a receber o benefício fiscal e
169 aprovam a solicitação de incentivo fiscal. O Sr. presidente, Sr. Erly e Sr. Emerson
170 comentam sobre os planos de expansão da empresa e como o incentivo auxiliará
171 na ampliação das atividades da empresa no município. Sr. Erly também comenta
172 sobre o conselho e a Secretaria de Desenvolvimento, talvez criando uma
173 comissão, poderiam ser mais ativas junto as empresas para mantê-las em
174 Sorocaba e não apenas aguardar a decisão das mesmas sobre permanência em
175 Sorocaba (se as solicitações dos incentivos fiscais forem deferidas) ou migrar
176 para outro município (se as solicitações dos incentivos fiscais forem indeferidas).
177 Essa comissão também serviria para prospectar novas empresas. A Sra. Helenir
178 comenta sobre a secretaria ter dificuldade de mapear empresas que desejam

encerrar suas atividades no município, por muitas vezes as próprias empresas não comunicam a prefeitura o encerramento. O Sr. presidente Carlos Zaim, menciona que fará contato com empresas de consultoria para a fim de mapear possíveis empresas que desejam migrar suas atividades para outros municípios. O Sr. Francisco Carlos questiona se legalmente isso poderia gerar algum entrave jurídico ou político para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Uppertools Tec. da Informação (PA 2019/44.082-6) Primeira solicitação de incentivos fiscais da empresa; Solicitou incentivos fiscais devido a readequação produtiva por conta de novos produtos/ serviços. Possui como atividade principal a fabricação de softwares complementares para soluções SAP no Brasil, desenvolvendo soluções de alta qualidade por meio de equipe multidisciplinar capacitada. Os pareceres da SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela empresa e o período em anos, recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício fiscal. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de incentivo fiscal.

Metalac SPS Indústria e Comércio Ltda. (PA 2020/02.859) Empresa já incentivada pela Lei 6344/00 por 7 anos, solicitou novo período devido a readequação produtiva por conta de novos produtos/ serviços e conforme art. 5º da Lei 12.099/2019, optou pelo incremento de 10% ISSQN. Em processo de ampliação de suas atividades em Sorocaba, atuam no ramo de fixadores industriais metálicos de alta tecnologia e resistência para aplicações críticas na indústria automotiva, tais como parafusos, cabeçote, mancais, pinos de freios, etc. Os pareceres da SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela empresa e o período em anos, recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício fiscal. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho

209 entende que a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a
210 solicitação de incentivo fiscal. Sr. Erly e Sr. Carlos Zaim, aproveitando a análise
211 da Metalac, comentam sobre os novos projetos da empresa no ramo aeroespacial
212 e a oportunidade de Sorocaba e Brasil em fornecer produtos deste seguimento
213 aos EUA, considerando a guerra comercial entre os Estados Unidos e China. O
214 Sr. presidente também sugere para que ele e o Sr. Erly iniciem conversas com a
215 American Chamber visando trazer mais empresas e clientes para Sorocaba.
216 Para finalizar o Sr. Erasmo mostra ao conselho como está o andamento das
217 análises das solicitações de incentivo fiscal pela lei 12.099, algumas das
218 empresas não entregaram documentos e informações necessárias para a
219 finalização das análises. Sr. Carlos Zaim sugere informar ao presidente da
220 empresa um ofício informando o status da solicitação e de quem depende a
221 próxima ação e a Sra. Helenir informa que a Lei estipula prazos para resposta das
222 empresas e após não comunicação da mesma o processo poderá ser arquivado.
223 O Sr. presidente sugere estipular limite máximo de 90 dias para resposta da
224 empresa sob pena de arquivamento do processo.
225 Estando todos de acordo e nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Carlos
226 agradeceu a presença de todos e foi solicitado a mim, Erasmo de Almeida
227 Moreira, que redigisse a presente ata.

228
229 Participantes:

- 230 • Erly Domingues de Syllos;
- 231 • Luis Gustavo Meiken;
- 232 • Erasmo Moreira;
- 233 • Emerson Cañas (convidado);
- 234 • Carlos Zaim;
- 235 • Carla Giuliani;
- 236 • Roberto Lorenzetti;
- 237 • Francisco Carlos Ribeiro;

- 238 • Helenir Lima;
- 239 • Roberto Lorenzetti;
- 240 • Sergio Bernuncio;
- 241 • Sergio Paulo Chagas (convidado);
- 242 • Renan Persio;
- 243 • Rodrigo Buzin Siqueira

244

245 Faltas justificadas:

- 246 • Jocilei Oliveira;
- 247 • Doingles Batista

248

249 Faltas Injustificadas:

- 250 • Sergio Renato Monteiro;
- 251 • Pablo Carlos Pistila;
- 252 • Luiz Antonio Marcelo;
- 253 • Hugo Estevam;
- 254 • Felipe Gonçalves.